



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 10 de setembro de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal

JAIME DA SILVA STANG

No uso das funções a mim atribuídas, eu Ana Paula Bonetti, Secretária da Administração deste Município, venho através deste requerer o **pagamento de inscrição referente ao curso de Gestão de Reclamatórias trabalhistas no eSOCIAL-Órgãos Públicos a ser realizado no Município de Francisco Beltrão, Paraná.**

A gestão das informações trabalhistas e previdenciárias no âmbito dos órgãos públicos vem passando por significativas mudanças, especialmente com a obrigatoriedade da utilização do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

Nesse contexto, destaca-se a necessidade de adequado acompanhamento e registro das **reclamatórias trabalhistas** e de seus desdobramentos legais, considerando que as decisões judiciais podem gerar impactos diretos na folha de pagamento, encargos sociais, recolhimentos previdenciários e obrigações acessórias perante os órgãos de controle.

A ausência de gestão especializada pode acarretar riscos de inconsistências no envio das informações ao eSocial, ocasionando multas, penalidades, passivos trabalhistas e previdenciários, além de prejudicar a conformidade da Administração Pública com a legislação vigente.

Assim, justifica-se a contratação de serviços especializados em gestão de reclamatórias trabalhistas no eSocial, com vistas a:

- Assegurar o cumprimento das obrigações legais e a correta escrituração dos eventos decorrentes de decisões judiciais;
- Padronizar e automatizar processos, reduzindo erros manuais e garantindo maior confiabilidade dos dados;
- Subsidiar a área de gestão de pessoas, contabilidade e controladoria com informações consistentes e tempestivas;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná

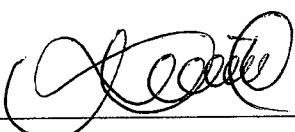


- Evitar passivos financeiros e administrativos, promovendo maior eficiência na gestão pública;
- Atender às determinações de órgãos de controle, garantindo transparência e conformidade legal.

Dessa forma, a medida se mostra imprescindível para assegurar que o órgão público cumpra integralmente suas obrigações legais e mantenha a regularidade de suas informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em consonância com os princípios da eficiência, legalidade e economicidade que regem a Administração Pública.

Portanto o objeto da contratação é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	EMPRESA PROMOTORA DO CONGRESSO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Orientar os órgãos públicos sobre o correto envio e gestão dos eventos relacionados a processos trabalhistas no eSocial garantindo segurança jurídica, conformidade tributária e integração entre áreas envolvidas (jurídico, RH, contabilidade).	UN	2	EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ:13.173.486/00 01-01	600,00	1.200,00
TOTAL					R\$ 1.200,00	


ANA PAULA BONETTI
Secretária de Administração

Consorte cursos e consultoria



GESTÃO DE RECLAMATÓRIAS TRABALHISTAS NO ESOCIAL – ÓRGÃOS PÚBLICOS



Objetivo:

Orientar os órgãos públicos sobre o correto envio e gestão dos eventos relacionados a processos trabalhistas no eSocial, garantindo segurança jurídica, conformidade tributária e integração entre áreas envolvidas (jurídico, RH, contabilidade).



Conteúdo Programático:

1. Introdução ao eSocial e sua relação com processos trabalhistas o Objetivos do eSocial na gestão de passivos trabalhistas

2. Evento S-2500 – Informações Processo Trabalhista

Quando e como enviar

Informações obrigatórias: partes, datas, decisões, valores

Tipos de decisões judiciais que geram obrigação de envio

Penalidades por omissão ou envio incorreto

Celetista x Estatutário o tipos de reclamações e Repercussão Tributária o prazo de envio

3. Evento S-2501 – Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista

Cálculo de contribuições previdenciárias e FGTS

Recolhimento do Imposto de Renda

Recolhimento via DCTFWeb

Reflexos no eSocial e na EFD-Reinf

RGPS X RPPS o Prazo de envio

4. Desafios para Órgãos Públicos o Fluxo de Comunicação entre Jurídico e Departamento Pessoal

Integração de sistemas e rotinas internas

Boas práticas para garantir consistência e tempestividade

Preenchimento dos eventos via sistema ou Web

 Público-Alvo:

- Profissionais de RH, jurídico, contabilidade e departamento pessoal
- Gestores e analistas envolvidos na gestão de passivos trabalhistas

 Carga Horária:

09h às 16h

 Data:

19 de setembro 2025

 Local:

Auditório da AMSOP

 Investimento

R\$ 600,00 (seiscentos reais) por participantes

INSCRIÇÃO

Município *



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é o **pagamento de inscrição referente ao curso de Gestão de Reclamatórias trabalhistas no ESOCIAL-Órgãos Públicos a ser realizado no Município de Francisco Beltrão, Paraná.**

2. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	EMPRESA PROMOTORA DO CONGRESSO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Orientar os órgãos públicos sobre o correto envio e gestão dos eventos relacionados a processos trabalhistas no eSocial garantindo segurança jurídica, conformidade tributária e integração entre áreas envolvidas (jurídico, RH, contabilidade).	UN	2	EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ:13.173.486/0001- 01	600,00	1.200,00
TOTAL					R\$ 1.200,00	

3. DA JUSTIFICATIVA (DA CONTRATAÇÃO, MODALIDADE E VALOR)

3.1. A gestão das informações trabalhistas e previdenciárias no âmbito dos órgãos públicos vem passando por significativas mudanças, especialmente com a obrigatoriedade da utilização do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

3.2. Nesse contexto, destaca-se a necessidade de adequado acompanhamento e registro das **reclamatórias trabalhistas** e de seus desdobramentos legais, considerando que as decisões judiciais podem gerar impactos diretos na folha de pagamento, encargos sociais, recolhimentos previdenciários e obrigações acessórias perante os órgãos de controle.

3.3. A ausência de gestão especializada pode acarretar riscos de inconsistências no envio das informações ao eSocial, ocasionando multas, penalidades, passivos trabalhistas e previdenciários, além de prejudicar a conformidade da Administração Pública com a legislação vigente.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3.4. Assim, justifica-se a contratação de serviços especializados em gestão de reclamatórias trabalhistas no eSocial, com vistas a:

- Assegurar o cumprimento das obrigações legais e a correta escrituração dos eventos decorrentes de decisões judiciais;
- Padronizar e automatizar processos, reduzindo erros manuais e garantindo maior confiabilidade dos dados;
- Subsidiar a área de gestão de pessoas, contabilidade e controladoria com informações consistentes e tempestivas;
- Evitar passivos financeiros e administrativos, promovendo maior eficiência na gestão pública;
- Atender às determinações de órgãos de controle, garantindo transparência e conformidade legal.

3.5. Dessa forma, a medida se mostra imprescindível para assegurar que o órgão público cumpra integralmente suas obrigações legais e mantenha a regularidade de suas informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em consonância com os princípios da eficiência, legalidade e economicidade que regem a Administração Pública.

4. LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O curso será realizado em Francisco Beltrão, Paraná, no Auditório da AMSOP.

4.2. A data da realização do curso será de 19 de setembro de 2025, com a carga horária das 09hs às 16 hs.

4.3. Após a finalização do curso, a empresa contratada deverá disponibilizar certificado para cada servidor participante.

4.4. A empresa fica obrigada a seguir todas as condições estabelecidas na proposta (em anexo).

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. Para a eventual contratação, será utilizada a modalidade Inexigibilidade, de acordo com o art. 74 da lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



7.3. A Contratada obriga-se a:

7.3.1. Cumprir as condições estabelecidas na proposta;

7.3.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência

7.3.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4. A Contratante obriga-se a:

7.4.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

8.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9. DOCUMENTOS SOLICITADOS

9.1. Os documentos solicitados ao prestador de serviço são os seguintes:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2. Contrato social;

9.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- 9.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 9.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 9.1.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- 9.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- 9.1.8. **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
- 9.1.9. Proposta.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.
- 10.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 10.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
---------	----------------------	-------	-----------

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



--	--	--	--

ANA PAULA BONETTI

Secretaria de Administração



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 10 setembro de 2025.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através da Secretaria de Administração, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade do **pagamento de inscrição referente ao curso de Gestão de Reclamatórias trabalhistas no eSOCIAL-Órgãos Públicos a ser realizado no Município de Francisco Beltrão, Paraná**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para realização do processo licitatório, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) visando atender a demanda desta municipalidade.**

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA
STANG:7182463
4900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2025.09.10 13:56:44
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para pagamento de inscrições para participação de servidores no curso de Gestão de Reclamatórias Trabalhistas a ser realizado em Francisco Beltrão.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **RS 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
03.01	2021	33.90.39.00	000	
TOTALIZANDO.....				1.200,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 10 de setembro de 2025.

MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:603484
02953

Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.09.10
14:22:24 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.173.486/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EAC CURSOS E TREINAMENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
PC CARLOS GOMES

NÚMERO
67

COMPLEMENTO
ANDAR 8 AND SALA E

CEP
01.501-040

BAIRRO/DISTRITO
LIBERDADE

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
econsorte@gmail.com.br

TELEFONE
(11) 3105-6619/ (11) 3105-6619

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/01/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

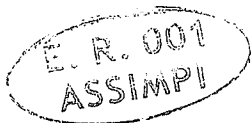
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/09/2025 às 12:57:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



0.296.831/19-U



EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social de uma sociedade empresarial limitada.

ERALDO ROGÉRIO CONSORTE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, instrutor de cursos práticos administrativos, nascido em Santa Cruz do Rio Pardo – SP, em 12/07/1967, portador da carteira de identidade RG nº 16.267.237-8 e do CPF nº 078.900.168-32, residente e domiciliado nesta capital na Rua Aluísio Azevedo, nº 233, Santana, CEP: 02021-900; E

ANA ELIZA GUIMARÃES, brasileira, solteira, maior, instrutora de cursos práticos administrativos, nascida em Santa Cruz do Rio Pardo – SP, em 26/03/1984, portadora da carteira de identidade RG nº 43.709.442-X e do CPF nº 321.662.288-60, residente e domiciliada na travessa Salim Abras, nº 72 – Vila Rocha – Santa Cruz do Rio Pardo – SP – CEP: 18900-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada denominação social de EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, com sede social na Praça Carlos Gomes, nº 67, 8º Andar – Sala E, Liberdade, São Paulo/Capital, CEP: 01501-040, com contrato social devidamente registrado e arquivado na JUCESP sob 35225027304, em sessão de 23/01/2011, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 13.173.486/0001-01, resolvem alterar o contrato social da sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª Cláusula: Neste ato retira-se da sociedade a Sócia Ana Elisa Guimarães, já qualificada no preâmbulo, cede e transfere 1.000 (um mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o sócio remanescente Eraldo Rogério Consorte, também já qualificado no preâmbulo, para os quais cedente e adquirente dão-se total, plena, geral e irrevogável quitação pelos valores recebidos em moeda corrente do país.

2ª Cláusula: O Capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país fica pertencendo para o sócio Eraldo Rogério Consorte.

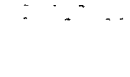


Figure 1 shows a 3D schematic of a rectangular box with dimensions L_x , L_y , and L_z . The box is divided into two horizontal layers. The top layer has a height h_1 and the bottom layer has a height h_2 . The total height of the box is $h_1 + h_2$. The top layer is filled with a material having a refractive index n_1 and the bottom layer is filled with a material having a refractive index n_2 . The box is surrounded by a medium with a refractive index n_0 . The diagram illustrates the geometry for the numerical calculation of the transmission coefficient.

3ª Cláusula: De conformidade com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

4ª Cláusula: De acordo com a seção VI, art. 1.033, parágrafo IV do NCC, a sociedade empresária ficará unipessoal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias sob pena de dissolução da sociedade.

5ª Cláusula: A administração da sociedade caberá isoladamente e individualmente pelo sócio Eraldo Rogério Consorte, com os poderes e atribuições de fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sem em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

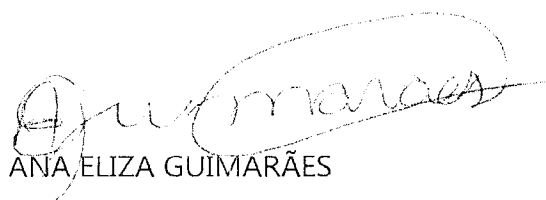
6ª Cláusula: Fica eleito o foro Central desta Capital para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem juntos e contratados assinam o presente instrumento que foi confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, firmam-no na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas, devendo ser levado a registro na JUCESP para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 20 de março de 2019.



ERALDO ROGÉRIO CONSORTE

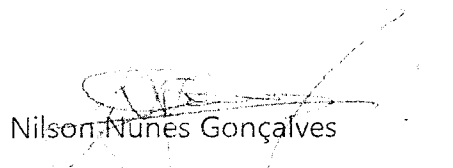


ANA ELIZA GUIMARÃES

Testemunhas:



Sinval José Silva
RG nº 7.773.544-4 SSP/SP
CPF nº 785.409.848-49



Nilson Nunes Gonçalves
RG nº 7.163.208-6 SSP/SP
CPF nº 005.459.079-87

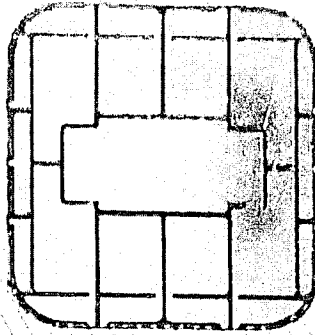
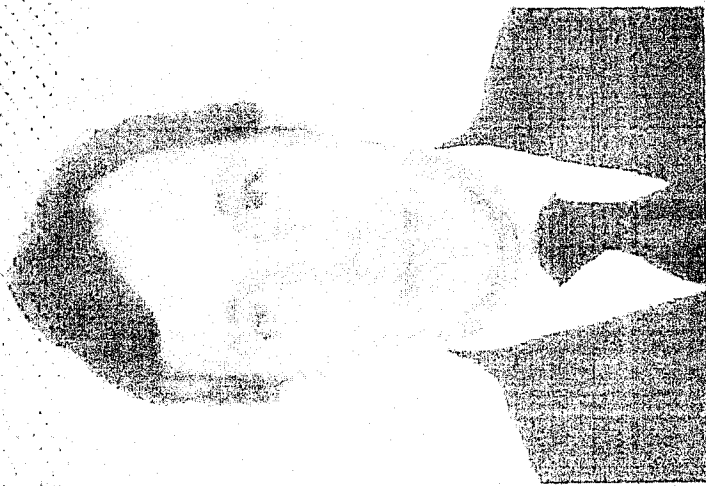


BRASIL

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

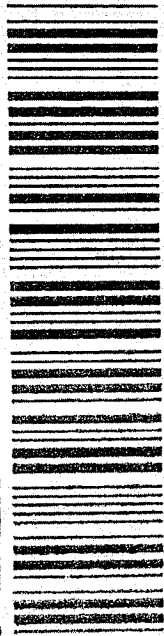
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

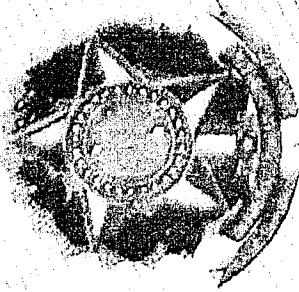
03502537



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 153251

NOME
ERALDO ROGERIO CONSORTE

FILIAÇÃO
ANSELMO CONSORTE
MARIA LUIZA GAZOLA CONSORTE

NATURALIDADE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

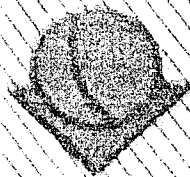
DATA DE NASCIMENTO
12/07/1987

RG
16.287.237-8 - SSPSP

CPE
078.900.168-32

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 21/03/2009



Flavio Borges D'Urso

LUIZ FLAVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35225027304		13/01/2011	07/10/2010	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA						LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
13.173.486/0001-01	PRACA CARLOS GOMES			67	8 ANDAR SALA		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CENTRO	SAO PAULO		SP	01501-040	R\$	10.000,00	

OBJETO SOCIAL
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

SÓCIO						
NOME						
ERALDO ROGERIO CONSORTE						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ALUISIO AZEVEDO				233		
BAIRRO	MUNICÍPIO			UF	CEP	RG
SANTANA	SAO PAULO			SP	02021-900	162672378
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS
078.900.168-32	SÓCIO					10.000,00

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

OUTROS ARQUIVAMENTOS		
DATA	NÚMERO	
27/03/2019	160.665/19-0	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ERALDO ROGERIO CONSORTE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 078.900.168-32, RG/RNE: 16.267.237-8 - SP, RESIDENTE À RUA ALUISIO AZEVEDO, 233, SANTANA, SAO PAULO - SP, CEP 02021-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANA ELIZA GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 321.662.288-60, RG/RNE: 43.709.442-X - SE, RESIDENTE À TRAVESSA SALIM ABRAS, 72, VILA ROCHA, SANTA CRUZ DO RIO		

PARDO - SP, CEP 18900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
27/03/2019	160.665/19-0	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ERALDO ROGERIO CONSORTE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 078.900.168-32, RG/RNE: 16.267.237-8 - SP, RESIDENTE À RUA ALUISIO AZEVEDO, 233, SANTANA, SAO PAULO - SP, CEP 02021-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANA ELIZA GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 321.662.288-60, RG/RNE: 43.709.442-X - SE, RESIDENTE À TRAVESSA SALIM ABRAS, 72, VILA ROCHA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP, CEP 18900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35225027304
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/09/2025

JUCESP



documento
assinado
digitalmente



Certidão Específica. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 275811036, segunda-feira, 8 de setembro de 2025 às 12:49:24.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.173.486/0001-01
Razão Social: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME
Endereço: PC CARLOS GOMES 67 ANDAR 8 SALA E / LIBERDADE / SAO PAULO / SP / 01501-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082608402068259544

Informação obtida em 08/09/2025 13:06:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 13.173.486/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:48 do dia 04/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2026.

Código de controle da certidão: **2D96.8885.1B9A.6775**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.173.486/0001-01

Certidão nº: 52727629/2025

Expedição: 08/09/2025, às 13:08:49

Validade: 07/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.173.486/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 13.173.486/0001-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25090468812-55

Data e hora da emissão 08/09/2025 13:10:26

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME

CNPJ n. 013.173.486/0001-01

**Endereço: rua aloisio azevedo, 233, bairro santana, CEP 02021-030 –
cidade de São Paulo.**

Titular : Eraldo Rogério Consorte

CPF nº 078.900.168-32

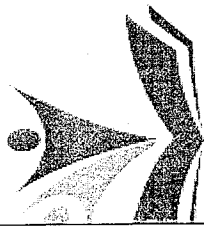
Dados Bancários Pessoa Jurídica

Banco: Itaú S/A

Agência: 0593

conta corrente : 58411-3

econsort@gmail.com



www.eacursos.com.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 13.173.486/0001-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25090468812-55

Data e hora da emissão 08/09/2025 13:10:26

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

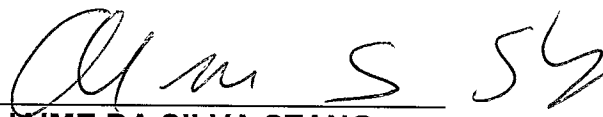


AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 11 de setembro de 2025.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 208/2025

Processo Licitatório 145
INEXIGIBILIDADE nº 37/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 145 que trata da Inexigibilidade nº 37/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para capacitação de servidores através de curso de Gestão de Reclamatórias trabalhistas no ESOCIAL-Órgãos Públicos a ser realizado no Município de Francisco Beltrão, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar e, Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

Constituição Federal, art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Atendendo ao estipulado na carta constitucional, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74 e incisos, tratam das hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O dispositivo mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando esta necessidade pode ser atendida somente por um único fornecedor, pois não há como estabelecer critérios de julgamento e nem de competição.

Considerando que o objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para realização de curso de Gestão de Reclamatórias trabalhistas no ESOCIAL-Órgãos Públicos a ser realizado no Município de Francisco Beltrão, Paraná

Quanto aos valores previstos no orçamento, esta procuradora não possui conhecimento técnico para avaliar, portanto, compete ao responsável pelo Departamento responsável conhecer do assunto, avaliar se estão em consonância com os preços em casos semelhantes.

Considerando o acima exposto, inclusive por força do princípio da legalidade, entendemos que a Administração pode adotar a modalidade licitatória de Inexigibilidade. Dessa forma, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as determinações legais pertinente. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de setembro de 2025.

JULIANA MARA
NESPOL:0083
2673951

Assinado de forma
digital por JULIANA
MARA
NESPOL:00832673951
Dados: 2025.09.15
09:04:41 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 37/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2025 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do *inciso III alínea f do art. 74 da Lei 14.133/21*, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa responsável pelo curso sobre gestão de reclamações trabalhistas no E-SOCIAL Órgãos Públicos no Município de Francisco Beltrão, Paraná, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

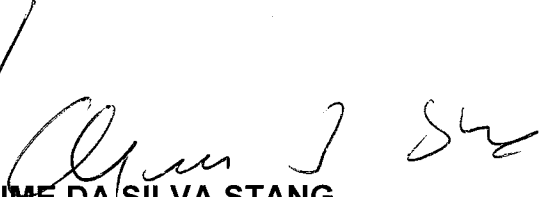
CONTRATADA: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 13.173.486/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de setembro de 2025


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 37/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso III alínea f do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa responsável pelo curso sobre gestão de reclamações trabalhistas no E-SOCIAL Órgãos Públicos no Município de Francisco Beltrão, Paraná, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 13.173.486/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de setembro de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod453312



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 352/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 37/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2025
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ:
13.173.486/0001-01

DO OBJETO: Contratação de empresa responsável pelo curso sobre gestão de reclamações trabalhistas no E-SOCIAL Órgãos Públicos no Município de Francisco Beltrão, Paraná, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de setembro de 2025


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3446

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO—CONTRATO Nº. 352/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 37/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2025

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 13.173.486/0001-01

DO OBJETO: Contratação de empresa responsável pelo curso sobre gestão de reclamatórias trabalhistas no E-SOCIAL Órgãos Públicos no Município de Francisco Beltrão, Paraná, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de São João do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de setembro de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod423290